

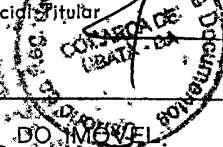


CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

COMARCA DE UBATÁ - BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1976

Sua Excelência
SINVAL FERNANDES MOTA
Oficial Titular



MATRÍCULA N. 14 DATA 21 de janeiro de 1976 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

A propriedade agrícola denominada "AGUA BRANCA", situada a zona da Agua Branca, neste município de Ubatá, com a área de 12 hectares mais ou menos, contendo cacaueiros, cafeeiros, outras árvores frutíferas comuns, matas e capões, poeiras, casas para residência e para fabrico de farinha, coberta com telhas e palhas; e demais benfeitorias nela existentes, em terrenos do Estado, limitando-se com Antonio Rebouças, Arnaldo Azevedo, Sílvia Miranda Reis e outros. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 1.705, fls. V. 34/5, livro nº 4-B em 13/09/73, neste cartório, INCRA a) nº imóvel-324.256.002.186; b) área total-12,0; c) módulos-52,2; d) nº módulos-0,23; e E) fração mínima de parcela mento-12,0. PROPRIETÁRIO: Abílio Machado e sua esposa, Leonídia Maria Machado, brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta cidade de Ubatá, C. P. F. nº 098.257.115, Ubatá, 21 de janeiro de 1976. O Oficial X-X-X-X-X-X-X-X

O. M. 14-Ubatá, 21 de janeiro de 1976. TRANSMITENTE: Abílio Machado e sua esposa, Leonídia Maria Machado, representados por seu procurador, Narciso Souza, Geraibeira, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade, agricultor; ADQUIRENTE: Edmilson Barreto Santana, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente em Ipiatã, C. P. F. nº 024.092.405. TÍTULO AQUISITIVO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura no livro nº 21, fls. V. 172/4, do escrivão de Paz de Barra do Rocha, Ba., Tertulino Bermano de Campos, em 12 de janeiro de 1976. VALOR: Cr\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS), avaliada pelo Estado, em Cr\$-30.000,00, em moeda corrente e legal do País, dando plena, geral e irrevogável quitação, transfere todo domínio, direitos, posse, ação e servidão ativa que tinham sobre a referida propriedade. Dou fé. Ubatá, 21 de janeiro de 1976. O Oficial.

R. 2-M. 14-Ubatá-Ba: 03 de maio de 1976. TRANSMITENTE Edmilson Barreto Santana. ADQUIRENTE Hipólito Macário da Silva, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente a R. Carlos Chagas, 200, Ipiatã, CPT. 078.707.365/20. TÍTULO AQUISITIVO- Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO- Escritura no livro de Escrituras nº 21, fls. V. 196/7, do escrivão de Paz da cidade de Barra do Rocha, Tertulino Bermano de Campos, em 29 de abril de 1976. VALOR- Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), em moeda corrente e legal do País, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, transmitindo todo domínio, direitos, posse, ação e servidão ativa que tinha sobre a referida propriedade. Tributada pelo Estado em x-x-x Cr\$-90.000,00. Dou fé. O Oficial.

R. 3. M. 14-Ubatá-Bahia, 17 de Janeiro de 1980. TRANSMITENTE Hipólito Macário da Silva, representado neste ato por seu procurador, Manoel Romão do Bonfim, brasileiro, casado, agricultor, residente em Barra do Rocha, CPF. 012150195/00. ADQUIRENTE José Ramos dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente em Ipiatã, CPF. 010.601.805/10. TÍTULO- Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO- Escritura no livro de Transmissões nº 29, fls. V. 116/118, do Tabelião designado, desta comarca e cidade de Ubatá, Geraldo Arlindo Bahiana Machado, em 13 de Janeiro de 1978. VALOR- Cr\$-90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros). Arbitrado pelo Estado em Cr\$-110.000,00 (Cento e Deis Mil Cruzeiros). CONDIÇÕES: Da ple-

Formato: 21 x 27,5



plena, geral e irrevogável quitação, transfere todo direito, domínio, posse, e ação que tinha sobre a propriedade acima, livre e desembaraçada de ônus ou compromissos. Dou fé. O Oficial.

R.4.MAT.- 14- Ubatã-Bahia, 24 de Fevereiro de 1999. TRANSMITENTE- O Espólio - de José Ramos dos Santos. ADQUIRENTE- Jorge Carlos Silva Santos, brasileiro, casado com Neuracy Bonfim Santos, agricultor, residente a Rua Anchieta, 115, Ipiáu, C.P.F. nº 063462.355-91. TÍTULO-FORMAL DE PARTILHA. FORMA DO TÍTULO- Sentença de fls. 25, aa. pela Juíza Substituta-2a., Gilza Neily Bastos Pacheco, em 15 de Setembro de 1998. VALOR-R\$-4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)., referente a propriedade agrícola denominada "FAZENDA ÁGUA BRANCA", situada na zona Água Branca, neste município de Ubatã-Bahia, com a área de 12,0 hectares, contendo cacaueiros frutíferos, cafeeiros, matas, capoeiras, casas para residência e para fábrica de farinha, limitando-se com Antonio Rebouças, espólio, Arnaldo Azevedo- espólio, Sílvia Miranda Reis e outros. O referido é verdade. Dou fé. Oficial-

AV. 05 - Mat. 14 - Ubatã/BA, 25 de julho de 2012. nos termos da **PROPOSITURA DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº 2008.33.08.000671-3, em curso na Vara Federal de Jequié/BA, movida pela **UNIÃO**, junto aos registros de direitos de posse, domínio ou outros direitos reais sobre bens existentes em nome de **JORGE CARLOS SILVA SANTOS** CPF Nº 063.462.355-91. Conforme termos da certidão que se encontra arquivada neste cartório, datado de 13 de julho de 2012, acompanhado do ofício nº 173/2012/AGU/PSUILH, DE 18 DE JULHO DE 2012, oriundo da Procuradoria Seccional da União em Ilhéus/BA. **Procedo a averbação** que recaiu sobre o imóvel, objeto desta matrícula conforme o disposto no Art. 615-A, do Código de Processo Civil, 3º - Art. 593 (**presume-se em fraude a execução a alienação ou oneração de bens efetuada após a averbação**) incluídos pela Lei 11.382, de 2006. Não foi recolhida a taxa judiciária conforme decreto nº 28595/81 cap. 2 artigo 51, inciso I e Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, inciso III de Isenções, Reduções e Gratuidades, item a, das Notas explicativas da Tabela IV. O referido é verdade e dou fé. Ubatã/BA, 25 de julho de 2012. O oficial designado.

AV. 06 - Mat. 14 - Ubatã/BA, 18 de julho de 2013. **PENHORA**, nos termos do auto de penhora datado de 18 de janeiro de 2013, acompanhado do ofício nº 341/2013/AGU/PSUILH/BA/NAP, de 05 de junho 2013, oriundo da Procuradoria Seccional da União em Ilhéus/BA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2008.33.08.000671-3, de AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, tendo como exequente a **UNIÃO FEDERAL** e como executado **JORGE CARLOS SILVA SANTOS**. Procedo o registro de penhora que recaiu sobre o imóvel, objeto da presente matrícula. Não foi recolhida a taxa judiciária conforme Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011; inciso III, item a - Decreto Judiciário nº 944, de 20 de dezembro de 2012. O referido é verdade e dou fé. Ubatã/BA, 18 de julho de 2013. O oficial designado.

AV. 07 - Mat. 14 - Ubatã/BA, 17 de outubro de 2013. nos termos da **PROPOSITURA DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº 2008.33.08.000671-3, em curso na Vara Federal de Jequié/BA, movida pela **UNIÃO**, junto aos registros de direitos de posse, domínio ou outros direitos reais sobre bens existentes em nome de **JORGE CARLOS SILVA SANTOS** CPF Nº 063.462.355-91. Conforme termos da certidão que se encontra arquivada neste cartório, Processo nº 1894-59.2013.4.01.3308, datado de 03 de outubro de 2013, acompanhado do ofício nº 488/2013/AGU/PSUILH/NAP, DE 08 de outubro de 2013, oriundo da Procuradoria Seccional da União em Ilhéus/BA. **Procedo a**





PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

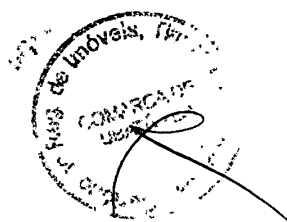
FOLHA COMPLEMENTAR

REGISTRO GERAL - ANO _____

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 14 DATA _____ IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

averbação que recaiu sobre o imóvel, objeto desta matrícula conforme o disposto no Art. 615-A, do Código de Processo Civil, 3º - Art. 593, incluídos pela Lei 11.382, de 2006. Não foi recolhida a taxa judiciária conforme Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011; inciso III, item a - Decreto Judiciário nº 944, de 20 de dezembro de 2012. O referido é verdade e dou fé. Ubatã/BA., 17 de outubro de 2013. O oficial designado, _____



Controle nº 156/2016

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM POSITIVA DE ÔNUS.

Certifico e dou fé, com base nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6015/73, que a presente cópia é reprodução autêntica da **matrícula nº 14** do livro 2 de registro geral deste cartório, até a presente data. **Expedida conforme Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, inciso III, item a, com validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição.**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1069.AB002432-0
3LQJFQ3XTF
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Ubatã/BA., 27 de abril de 2016

Carlos Borges de Barros Santana
Oficial Designado
Matrícula nº 903099-9

Assinado eletronicamente por: TIAGO ANDRADE SANTOS - 19/04/2023 12:46:23
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23041912455917100001567470550
Número do documento: 23041912455917100001567470550

